LEI Nº 930, de 09 de dezembro de 1968

Autoriza abrir Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a abrir o Crédito Especial de NCr$14.789,30 (quatorze mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros, trinta centavos), para ocorrer às despesas com a indenização e custas de Ação Reclamatória.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento da despesa autorizada no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o correspondente Crédito Especial, tomando como fonte de recursos a resultante do superávit orçamentário do presente exercício, de acordo com o previsto no *Artigo 43, § 1˚, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

Art. 3˚ Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 09 de dezembro de 1968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal